



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA
CNPJ: 01.615.124.0001-44

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAMOS que a Lei Nº 163 de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução dos hinos Nacional do Brasil, Estado do Maranhão e do Município de Governador Newton Bello – MA, na rede de Ensino Público Municipal e privado, foi publicada no Portal da Transparência de Governador Newton Bello-MA, mediante a sua aprovação e promulgação.

Por serem verdadeiras todas as afirmações ora consignadas na vertente declaração, firmamos o presente documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina.

Atenciosamente.

Governador Newton Bello – MA, 21 de fevereiro de 2020.

Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

LEI Nº 163/2020 de 21 de fevereiro de 2020

**“Dispõe sobre a execução
Dos hinos Nacional do Brasil, Estado do Maranhão
E do Município de Governador Newton Bello – MA
Na rede de Ensino Público Municipal e privado, e dá
Outras Providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

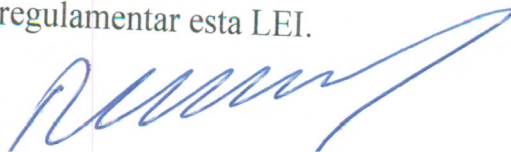
Art.1º Fica autorizado o poder executivo a implementar, a execução dos hinos Nacional do Brasil, do Estado do Maranhão e do Município de Governador Newton Bello – MA deverão ocorrer uma vez por semana, todas as segundas – feiras, no início de cada turno, com validade em todo o período do calendário Escolar municipal.

Parágrafo Único. O referido reforça a aplicação da **LEI FEDERAL Nº12.031.de 21 de setembro de 2009**, e dá outras providências.

Art. 2º Nas disciplinas de Arte, História, Geografia e Língua Portuguesa deverão abranger, no plano de ensino, atividades de análise e interpretação das letras destes hinos.

Art. 3º Determina – se o desenvolvimento de atividades que possibilitem a compreensão e o reconhecimento dos símbolos nacional, estadual e municipal, entre estes símbolos, estão os brasões e as bandeiras.

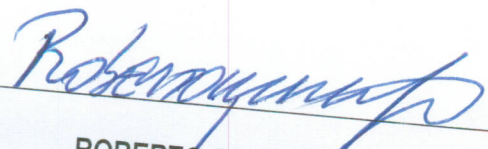
Art. 4º O poder executivo poderá regulamentar esta LEI.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Art. 5º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO,
Estado do Maranhão, 21 dias do mês de fevereiro de 2020.



ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal